

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	5.268.000,00	Despesas Correntes	4.801.200,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	466.800,00
<b>T O T A L</b>	<b>5.268.000,00</b>		<b>5.268.000,00</b>

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	300.000,00	Despesas Correntes	285.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	15.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>300.000,00</b>		<b>300.000,00</b>

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	450.000,00	Despesas Correntes	405.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	45.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>450.000,00</b>		<b>450.000,00</b>

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, ITEM A, DA RESOLUÇÃO CFN Nº 078/87, DE 13 DE AGOSTO DE 1987, QUE FIXA VALORES DE ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS E DÁ OUIRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.583/78 e o Decreto 84.444/80 e ainda a Lei nº 6.994/82 e Decreto nº 88.147/83, Considerando que o valor atual das anuidades dos profissionais não permite obtenção de receita suficiente para atendimento das atividades dos Conselhos; Considerando que os Conselhos Regionais convidados a se pronunciar, manifestaram-se favoráveis a alteração legal permitida, RESOLVE: Alterar, "ad referendum" do Plenário do CFN, o art. 2º, item A da Resolução CFN nº 078/87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A - PROFISSIONAIS

- 1 - Nutricionistas, até o valor máximo ..... 2,00 MVR
- 2 - Técnicos de 2º Grau até o valor máximo ..... 1,00 MVR

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELENICE COSTA

(Of. nº 465/89)

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química em sua Trecentésima vigésima (320ª) Reunião Ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 1989, aprovou, ad-referendum, a 2ª Reformulação do Orçamento Programa do Conselho Federal de Química, referente ao exercício de 1989, conforme parecer do Assessor Contábil, no processo CFQ nº 4.236/89, nos termos da Resolução Ordinária nº 5.184, conforme quadro anexo. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1989. Sigurd Walter Bach - Diretor Secretário Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente

2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1989

Lei nº 2.800 de 18.06.56

RECEITA	NCZ\$	NCZ\$	DESPESA	NCZ\$	NCZ\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Rec. Patrimonial	41.029,60		Despesas de custeio	1.268.335,00	
Transf. correntes	1.221.500,00	1.965.529,60	Transf. correntes	182.600,00	1.450.935,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Saldo de exercícios anteriores		114.470,40	Investimentos		629.065,00
		2.080.000,00			2.080.000,00
Superavit do Orçamento corrente		514.594,60			
<b>R E S U M O</b>					
		RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.965.529,60	1.450.935,00	
		RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	114.470,40	629.065,00	
			2.080.000,00	2.080.000,00	

(Of. nº 2.487/89)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Serviço Nacional de Informações

Secretaria Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/88/SAD, celebrado entre a Secretaria Administrativa do SNI e a firma EUREST DO BRASIL RESTAURANTES LTDA.

OBJETO: Altera periodicidade de reajustamento dos preços e prazo de pagamento dos serviços executados, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do inciso II, letra "d", do artigo 55, do Decreto-lei nº 2.300/86.

DATA DA ASSINATURA: 11 Dez 89.

ASSINAM: Pela SAD, Hermann Cavalcante Suruagy e pela EUREST, Eduardo de Souza Filho.

(Of. nº 104/89)

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Instituto de Planejamento Econômico e Social

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo BSB-144/89

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato IPEA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, assinado em 26/06/89.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 30/06/90, modificar o cronograma de liberação da 2ª e 3ª parcela.

ASSINATURA: 20 de dezembro de 1989.

SIGNATÁRIOS: RICARDO LUIS SANTIAGO, Presidente do IPEA, LUIS CARLOS BENTO DE FRANÇA, Presidente do INCRA em Exercício.

Processo BSB-200/88

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de fornecimento de Vales-Refeição, celebrado entre o IPEA e a Empresa TICKET Serviços, Comércio e Administração Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 28 de dezembro de 1990.

CRÉDITO: Atividade 03080212.008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, subelemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento do IPEA.

VALOR: Ncz\$ 307.890,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa cruzados novos), no exercício.

NOTA DE EMPENHO: Nº 02227, de 14.11.89, no valor de Ncz\$ 307.890,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa cruzados novos).

ASSINATURA: 19 de dezembro de 1989.

SIGNATÁRIOS: MILTON BARBOSA, Diretor de Administração e Finanças do IPEA e OSVALDO MELANTONIO FILHO, Procurador da Contratada.

(Of. nº 85/89)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar do Leste

1ª Região Militar

Depósito Central de Material de Motomecanização

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/89-DCMM

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/89-DCMM firmado entre o Depósito Central de Material de Motomecanização e a Firma Comercial Lubi Peças Ltda.

OBJETO: Fornecimento de peças para viaturas diversas, conforme descrito no Mapa de Adjudicação nº 2 da Tomada de Preços 14/89-DCMM.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/89 - DCMM.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: FJT/ATV 16101.06.28.166.2.084 - ED 3.1.2.0.

VALOR DO CONTRATO: Ncz\$ 457.169,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e nove cruzados novos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 30.11.89 a 29.12.89.

(Nº 9.448 - 26-12-89 - Ncz\$ 740,00)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria Geral

Subsecretaria-Geral de Administração e de Comunicações

Departamento de Comunicações e Documentação

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: contrato celebrado entre o Departamento de Comunicações e Documentação do Ministério das Relações Exteriores e a Digital Equipment do Brasil Ltda.